

PRE 135/2022  
Vale do Paraíba, 22 de julho de 2022.

**Assunto: Enfermagem – Imobilização Ortopédica**

***Retransmissão da circular 395.2022 do SINDHOSFILSP***

**Prezados Filiados**

Pela Resolução do COFEN nº705 de 20/07/2022 (DOU de 21/07/2022 Seção I Pág. 119) atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a atuação dos Profissionais de Enfermagem nos cuidados em traumatologia e procedimentos de imobilização ortopédica.

A assistência de enfermagem em traumatologia e os procedimentos relativos à imobilização ortopédica poderão ser executados pelo enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem guardadas as competências que a Lei 7.498/86 estabelece, respeitando os graus de habilitação.

Os cuidados e procedimentos de Enfermagem deverão ser supervisionados pelo enfermeiro e executados no contexto do processo de enfermagem.

Acesse o link: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cofen-n-705-de-20-de-julho-de-2022-417033993>

**Atenciosamente**



**Prof. Jaime Durigon Filho**  
**Presidente**